

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de contratação para suprir demanda específica - Contratação de Empresa para Aquisição de Utensílios para Copa e Cozinha, Destinados às Secretarias do Município de Boa Ventura/PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de Empresa para Aquisição de Utensílios para Copa e Cozinha, Destinados às Secretarias do Município de Boa Ventura/PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada em propiciar a infraestrutura adequada às suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade em geral.

A aquisição dos Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha serão utilizados, para reposição e troca parcelada dos utensílios utilizados diariamente nas copas das diversas secretarias municipais integradas à Prefeitura de Boa Ventura/PB, em sua maioria nas unidades de ensino do município, tendo em vista que os mesmos são usualmente manuseados para o preparo de merenda escolar, bem como para servir os educandos durante a alimentação, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo e até mesmo quebradas que deixam os itens inutilizados, fazendo extrema falta aos seus utilizadores. Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público



envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	BACIA EM PLASTICO 6 LITROS	106	UND		
2.	BANDEIJA DE INOX RETANGULAR E OVAL EM DIVERSOS TAMANHOS	37	UND		
3.	RECIPIENTE DE PORCELANA BOWL EM DIVERSOS TAMANHOS	70	UND		
4.	CACAROLA EM ALUMINIO TAMANHOS VARIADOS	04	UND		
5.	CAIXA DE PLASTICO ORGANIZADORA MULTIUSO REDONDA/RETANGULAR/QUADRADA	78	UND		
6.	CAIXA BOX EM PLASTICO 44 LITROS	13	UND		
7.	CAIXA TERMICA EM DIVERSAS CORES	09	UND		
8.	CALDEIRAO DE ALUMINIO DIVERSOS TAMANHOS	04	UND		
9.	CANECA CAFÉ DE VIDRO 300ML	43	UND		
10.	CANECO EM ALUMINIO DIVERSOS TAMANHOS	50	UND		
11.	CESTO DE PLASTICO COM ALÇA DIVERSOS TAMANHOS	87	UND		
12.	CHALEIRA DE ALUMINIO CRAQUEADO DIVERSOS TAMANHOS	06	UND		
13.	COBRE TUDO DE PLASTICO PARA PROTEÇÃO DE ALIMENTOS	12	UND		
14.	CONJUNTO APARADOR DE PANELA PARA SER COLOCADO ENTRE PANELA E SUPERFICIE	30	UND		
15.	COLHER DE SILICONE AMERICA DIVERSOS TAMANHOS	69	UND		
16.	CONJUNTO POTE DE INOX COM 5 PEÇAS	27	UND		
17.	COPO DE INOX 250ML	600	UND		
18.	COLHER MESA AMERICA	500	UND		
19.	CREMEIRA DE PLASTICO TRIANGULAR COM	53	UND		



	TAMPA 300ML				
20.	RECIPIENTE CUMBUCA DE PLASTICO 400ML	55	UND		
21.	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO RETA DIVERSOS TAMANHOS	08	UND		
22.	DESCANSO DE PANELA EM BAMBU	30	UND		
23.	DISPENSER DE PLASTICO SLIM COM FURO EM DIVERSAS CORES	45	UND		
24.	ESCORREDOR DE LOUCAS EM ACO INOX 27CM	08	UND		
25.	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO INDUSTRIAL	44	UND		
26.	ESTANTE DE PLASTICO MODULAR EM DIVERSAS CORES E TAMANHOS	08	UND		
27.	FACA PARA REFEIÇÃO	200	UND		
28.	FACA WOOD PARA CORTE TAMANHO 8	32	UND		
29.	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO COM TAMPA EM DIVERSOS TAMANHOS	12	UND		
30.	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO SEM TAMPA EM DIVERSOS TAMANHOS	12	UND		
31.	FRUTEIRA DE PLASTICO RETANGULAR E HEXAGONAL COPACABANA	23	UND		
32.	GARFO MESA PARA REFEIÇÃO	126	UND		
33.	GARRAFA DE PLASTICO QUADRADA EM DIVERSOS TAMANHOS	86	UND		
34.	GARRAFA DE VIDRO	10	UND		
35.	GARRAFA TERMICA EM ACO INOX 1 LITRO	21	UND		
36.	GARRAFA DE INOX	05	UND		
37.	LIXEIRA PLASTICA REDONDA BASCULANTE COM TAMPA EM DIVERSOS TAMANHOS	100	UND		
38.	COLHER CHA	31	UND		
39.	PANO DE PRATO FLANELADO	140	UND		
40.	PANQUEQUEIRA E TAPIOQUEIRA DE ALUMINIO	06	UND		
41.	PAPEIRO ESMALTADO TAMANHO 14	10	UND		



42.	PENEIRA EM INOX E METAL DE COZINHA EM DIVERSOS TAMANHOS	50	UND		
43.	PORTA ALGODAO DE VIDRO	14	UND		
44.	PORTA BISCOITO DE PLASTICO	10	UND		
45.	PORTA BOLO DE PLASTICO COM PRATO EM DIVERSOS TAMANHOS E CORES	18	UND		
46.	PORTA CONDIMENTO DE PLASTICO COM 7 PEÇAS	11	UND		
47.	PORTA COPO INDIVIDUAL DE CAFÉ E ÁGUA	10	UND		
48.	PORTA DETERGENTE COM TELINHA	46	UND		
49.	PORTA FRIOS DE PLASTICO COM 2 PECAS	12	UND		
50.	PORTA MANTIMENTOS DE PLASTICO EM TAMANHOS VARIADOS	21	UND		
51.	PORTA PÃO CONSERVA COM TAMPA	09	UND		
52.	PORTA SABAO DE PLASTICO	50	UND		
53.	PORTA SABONETE LIQUIDO	14	UND		
54.	PORTA TALHERES COM TAMPA EM DIVERSOS TAMANHOS	11	UND		
55.	PORTA TUDO DE PLASTICO	12	UND		
56.	POTE DE PLASTICO ALTO E BAIXO ACOPLADO COM TRAVAS COLORIDOS EM TAMANHOS E CORES VARIADOS	119	UND		
57.	POTE DE VIDRO QUADRADO EM TAMANHOS VARIADOS	50	UND		
58.	CAIXA BOX DIVERSOS TAMANHOS	11	UND		
59.	PRATO FUNDO DE INOX 22CM	600	UND		
60.	RALADOR MULTIFACES DE METAL	41	UND		
61.	SABONETEIRA DE PLASTICO COM TELA	50	UND		
62.	SALEIRO DE PLASTICO 100ML	40	UND		
63.	TABUA DE PLASTICO PARA CORTES DE ALIMENTOS	33	UND		
64.	TACHO REDONDO 16 LITROS	40	UND		



65.	TIGELA DE PLASTICO REDONDA MEDINDO 12CM	90	UND		
66.	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR DIVERSOS TAMANHOS	39	UND		
67.	TAPETE VINIL TERRAL REBAIXO EM TAMANHOS VARIADOS	04	UND		
68.	XICARA PARA CAFÉ EM CERAMICA LISA	242	UND		

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:

02.010 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.050 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

02.100 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.120 SECRETARIA DE SAÚDE

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

02.150 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

02.160 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.170 SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

02.180 SECRETARIA DE TURISMO

Classificação:

04 122 2003 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito.

04 062 2003 2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município

04 123 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças

04 122 2003 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de administração

04 122 2003 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão

12 361 1012 2016 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação

13 392 1014 2040 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer

15 452 1015 2044 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

20 606 1015 2047 Manutenção da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente

08 244 1013 2052 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social

10 301 1011 2065 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

26 453 1015 2084 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes

24 131 2003 2086 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação Social

04 032 2003 2087 Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município

04 122 2003 2088 Manutenção das atividades da Secretaria de Governo e Articulação Institucional

13 695 1014 2089 Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo

Elemento de despesa:

3390.39 99 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referencia e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.10. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.



11.1.11. As proponentes deverão apresentar Licença de funcionamento e Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), para comercialização e/ou revendedor de gás liquefeito de Petróleo (GLP) para os licitantes que concorrerem nos itens 01.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99),
- d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- b) Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município ou Estado de sua sede;
- c) Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), para comercialização e/ou revendedor de gás liquefeito de Petróleo (GLP) para os licitantes que concorrerem nos itens 01.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. O prazo do contrato será até 12 (Doze) Meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.
-



13.3. O objeto desta contratação será prestado junto as diversas repartições publicas que compõem o município de Boa ventura, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho, devido a impossibilidade de remoção dos aparelhos bem como a depender do local de instalação e manutenção a ser determinado.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Boa ventura, pelo prazo de 3 (três) anos.



16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Boa Ventura - PB, 10 de agosto de 2026.

SASKYA MORETHI INÁCIO CABRAL
Secretária de Administração
Requisitante